

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Sul - Supervisão**

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 110/2022

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

**ATO DE ARQUIVAMENTO****Indexado ao Processo:** 2100.01.0012424/2022-84**Requerente:** JOÃO ÂNGELO RIBEIRO FERREIRA**CPF/CNPJ:** 563.149.496-53**Imóvel da intervenção:** Chácara Beira da Mata**Município:** Piranguçu/MG**Objeto:** Intervenção em APP sem supressão de vegetação**Bioma:** Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando a formalização de processo para intervenção ambiental corretiva, cuja a finalidade é terraplenagem e movimentação de terra para nivelamento de terreno em declive e depositar rejeitos provenientes do desassoreamento de um lago artificial;

Considerando que a Lei Estadual 20.922/13 possibilita três formas de intervenção em área de preservação permanente (at. 12), sendo para os casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto;

Considerando que a intervenção pretendida não se enquadram nos casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, requisitos esses fundamentais para a intervenção em área de preservação permanente;

Considerando o art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida junto ao processo 2100.01.0012424/2022-84.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 25/04/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45446990** e o código CRC **41E5A399**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0012424/2022-84

SEI nº 45446990